



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente documento de formalização de demanda é a **SERVIÇO PARA REVISÃO VEICULAR DE 20.000 KM, DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 DE PLACA SST6A40, DE USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA.**

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4.600	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PA	R\$ 0,0813	R\$ 373,98
2	1	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3	1	UNID.	ELEMENTO FILTRO DE AR	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4	1	UNID.	JUNTA DE ALUMINIO DO	R\$ 11,50	R\$ 11,50
5	1	UNID.	FILTRO DE ÓLEO SINTETICO	R\$ 84,00	R\$ 84,00
6	1	SERV.	SERVIÇOS DE REVISÃO 20.000KM	R\$ 1.423,03	R\$ 1.423,03

1.2. O valor estimado para aquisição de peças é de R\$ 1.423,03 (Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Três Centavos).

1.3. O valor estimado para a prestação de serviços é de R\$ 619,48 (Seiscentos e Dezenove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida se justifica em virtude das necessidades da Casa Legislativa, tendo em vista realizar a revisão programada de 20.000 KM, a qual necessita ser realizada diretamente com a autorizada/concessionária da fabricante para manutenção da garantia. O veículo Corolla Xei foi adquirido novo, e o mesmo possui garantia de fábrica, sendo que a revisão senão realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar perda da garantia. A necessidade da manutenção do veículo durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento – rede concessionária (ORIGINAL TOKYO COMERCIO DE VEICULOS S.A., sob nº CNPJ 45.454.718/0004-39) é condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia do mesmo, para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, da revisão obrigatória prevista no manual do veículo Corolla Xei, de Placa SST6A40. Vale destacar que tal concessionária é a mais próxima do município de Aparecida/SP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A dispensa de licitação para o serviço de revisão veicular de 20.000 km, do veículo Corolla Xei, de Placa SST6A40, de uso no transporte dos nobres vereadores, é a melhor solução no momento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com prazo de conclusão em até 72 horas, com emissão de relatório de assistência técnica.

4.2. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.

4.3. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

contratada deverá informar à prefeitura, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico.

4.4. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.5. Os serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

4.6. Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

4.7. A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo: Revisão de 20.000 km do veículo Corolla Xei, de Placa SST6A40, itens examinados:

4.7.1. Verificação do nível do óleo da caixa de câmbio/diferencial (mecânica).

4.7.2. Verificação dos níveis dos líquidos/fluidos de todos os sistemas: arrefecimento do motor, freios, embreagem, lavador do para-brisa etc.

4.7.3. Verificação das pastilhas de freio das rodas dianteiras. obs.: caso a espessura útil das pastilhas seja menor do que 5 mm, deve-se substituí-las.

4.7.4. Verificação e, se necessário, regulagem do freio de mão.

4.7.5. Verificação do esguicho e palhetas dos vidros do para-brisa e traseiro, cintos de segurança, comandos elétricos dos vidros das portas e sistema de abertura/fechamento das portas. sistema elétrico/eletrônico (rádio, alarme etc.) e iluminação interna e externa, quadro de instrumentos e indicadores.

4.7.6. Verificação do filtro do ar-condicionado.

Itens substituídos: substituição do óleo do motor e filtros de óleo; substituição do filtro de combustível; substituição da junta de alumínio.

5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

5.1. O Prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com prazo de conclusão em até 72 horas, com emissão de relatório de assistência técnica.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Fornecer o objeto deste edital em condições adequadas em estrita conformidade com as disposições descritas neste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

6.2. Fornecer o objeto deste certame de acordo com as autorizações de fornecimentos emitidas pela Câmara Municipal de Aparecida;

6.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração Legislativa;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aparecida;

6.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

6.6. Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do objeto apresentado na proposta;

6.7. A Câmara Municipal de Aparecida poderá rejeitar qualquer material, quando não atenda as especificações do edital em sua totalidade;

6.8. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital e no Contrato, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à contratada, que ficará obrigada a substituir prontamente por outro de igual ou superior qualidade, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar as informações e esclarecimentos, pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Fiscalizar acompanhar e conferir a entrega;

Fiscalizar a entrega dos materiais através de servidor designado para este fim;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Após a entrega dos materiais a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura em nome da Câmara Municipal de Aparecida com a apresentação de relatório para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim, reservando-se ao Legislativo o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

8.2. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório e o número da Ordem de Compra.

8.3. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento da ata de registro de preço, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

8.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.042,51 (Dois Mil e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)**.

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Resolução n.º 006/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Câmara Municipal de Aparecida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

02.01 - CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – TESOURO

Aparecida, 11 de junho de 2024.

**LUIS RICARDO PIRES
ASSESSOR PARLAMENTAR**